

LEI Nº 412/2001

“Dispõe sobre o Dia do Evangélico e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Ésio Vicente de Matos**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, o **“Dia do Evangélico”**, a ser comemorado no dia 31 de outubro, data que representa o ponto inicial decisivo na Reforma Protestante, passando a constar com feriado oficial do Município.

Artigo 2º - O Poder Executivo tomará as medidas acessórias à execução desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, 19 de dezembro de 2001.


ÉSIO VICENTE DE MATOS
Prefeito Municipal